



PROCESSO N.º 1334/09

PROTOCOLO N.º 7.532.930-0

PARECER CEE/CEB N.º 1163/10

APROVADO EM 02/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOUTOR BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente - Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 3871/10-GS/SEED, de 16/09/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 07/05/09, de interesse do Centro Estadual Profissional Doutor Brasília Machado, no Município de Antonina, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual Profissional Doutor Brasília Machado está localizado à Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, Município de Antonina, e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 1027/10 de 10/11/2010.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 819/08-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 5336/08, de 19/11/08
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período diurno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1560 horas
- Período de Integralização: três semestres
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, Subsequente



PROCESSO N.º 1334/09

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Meio Ambiente deverá ser um profissional qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões, propor soluções e elaborar laudos sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade.

Compreendem-se aí desde os problemas de desequilíbrios motivados pela excessiva exploração dos recursos naturais, até aos problemas específicos derivados do emprego das tecnologias produtivas e do uso dos insumos nos processos industriais que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas mananciais, propondo estudos para a solução técnica de problemas relacionados com a emissão de poluentes, tratamento da água e efluentes, tratamento e destino final de resíduos sólidos bem como elaborar trabalhos referentes ao estudo dos aspectos, impactos e riscos ambientais.

Coordenará equipes de trabalho tendo como referencial a legislação vigente. Estando capacitado técnica e metodologicamente para desenvolver e dialogar com a sociedade civil a implantação, implementação e avaliação de projetos, programas, campanhas de esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental e redução do consumo de recursos naturais. Incentivar à reciclagem e reutilização de resíduos por meio de práticas de gestão ambientalmente responsáveis e sustentáveis (fls. 44).

3.2 Matriz Curricular

CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - SUBSEQUENTE							
TURNO: DIURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007				
MÓDULO: 20							
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Nº ordem	DISCIPLINAS	1ºS	2ºS	3ºS	H/A	H/R
	1.	METODOLOGIA CIENTÍFICA	2	-	-	40	33,5
	2.	INFORMÁTICA APLICADA	2	2	-	80	67
	3.	ECOLOGIA GERAL E DA POPULAÇÃO	2	2	-	80	67
	4.	QUÍMICA AMBIENTAL	2	2	-	80	67
	5.	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3	-	-	60	50
	6.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3	4	-	140	117
	7.	ESTUDO DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS	2	2	2	120	100
	8.	SISTEMA DE GESTÃO, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE	2	2	2	120	100
	9.	POLÍTICA E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2	2	4	160	133
	10.	POLÍTICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	-	2	2	80	67
	11.	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	-	2	4	120	100
	12.	AGROECOLOGIA	-	-	4	80	67
	13.	ÉTICA AMBIENTAL E TRABALHO	-	-	2	40	33,5
SUB - TOTAL 1			400	400	400	1200	1002
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	6	10	360	300
SUB TOTAL 2			22	26	30	-	-
TOTAL GERAL			440	520	600	1560	1302



PROCESSO N.º 1334/09

3.3 Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Águas de Paranaguá S.A.
- Prefeitura Municipal de Paranaguá
- Prefeitura Municipal de Morretes
- Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental
- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 182 a 186.

3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jó Gonçalves	- Química	- Coordenação de Curso
Leticia Knechtel Procopiak	- Ciências Biológicas - Especialização em Gestão Sócio-Ambiental Portuária - Mestre em Ciências Biológicas	- Coordenação de Estágio - Metodologia Científica - Ecologia Geral e da População - Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente
Fernanda Peixoto	- Informática	- Informática Aplicada
John Kennedy Gaspar de Abreu	- Química	- Ética Ambiental e Trabalho - Política e Gestão de Recursos Hídricos
Joseliz de Cácia Robassa	- Engenharia Agrônoma	- Agroecologia - Educação Ambiental - Legislação Ambiental
Maria Carolina Nico Pinheiro da Veiga	- Química Industrial	- Química Ambiental - Monitoramento e Controle Ambiental
Roberta de Souza Santos	- Engenharia Agrônoma	- Estudos de Impactos e Riscos Ambientais - Política e Gestão de Recursos Sólidos



PROCESSO N.º 1334/09

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 149/09, do NRE de Paranaguá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Ana Luiza dos Santos, Licenciada em Pedagogia, Zenilda Mendes dos Santos, Licenciada em Letras-Português e respectivas Literaturas e como perita Monaliza Landucci, Licenciada e Mestre em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR (fls. 157 a 163).

5 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE

Turno: Manhã

1ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2007	1º / 12/02/07 a 06/07/07	48	42	4	2
2007	2º / 26/07/07 a 18/12/07	41	34	7	-
2008	3º / 14/02/08 a 11/07/08	33	31	1	1

2ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2007	1º / 26/07/07 a 18/12/07	41	21	20	-
2008	2º / 14/02/08 a 11/07/08	22	22	-	-
2008	3º / 31/07/08 a 18/12/08	22	22	-	-

3ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2008	1º / 14/02/08 a 11/07/08	43	17	19	7
2008	2º / 31/07/08 a 18/12/08	18	17	-	1
2009	3º / 03/02/09 a 14/07/09	17	17	-	-

4ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	transferidos	reprovados
2008	1º / 31/07/08 a 18/12/08	26	17	1	-	8
2009	2º / 03/02/09 a 14/07/09	17	14	2	1	-
2009	3º / 01/07/09 a 18/12/09	14	12	-	-	2



PROCESSO N.º 1334/09

5ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2009	1º / 03/02/09 a 14/07/09	29	14	2	13
2009	2º / 01/07/09 a 18/12/09	14	11	-	3
2010	3º / 08/02/10 a 02/07/10	12	9	-	3

6ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2009	1º / 01/07/09 a 18/12/09	29	19	-	10
2010	2º / 08/02/10 a 02/07/10	17	10	-	7
2010	3º / 05/07/10 a 22/12/10	10	em	curso	

7ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2010	1º / 08/02/10 a 02/07/10	21	13	1	7
2010	2º / 05/07/10 a 22/12/10	14	em	curso	
2011	3º /				

8ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2010	1º / 05/07/10 a 22/12/10	15	em	curso	
2011	2º /				
2011	3º /				

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE
Turno: Noite

1ª Turma

início	semestre	matriculados	concluintes	desistentes	reprovados
2010	1º / 05/07/10 a 22/12/10	38	em	curso	
2011	2º /				
2011	3º /				

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 586//09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N.º 1334/09

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2008, por 5 (cinco) anos, com carga horária de 1560 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de três semestres, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Brasília Machado, no Município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido no parágrafo único, artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à Mantenedora:

- a) adequar o curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR;
- b) tomar as providências necessárias referentes à ressalva apontada no Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB